



DECRETO NÚMERO 6975 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento de empenho para a empresa SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a relevante justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de que a urgência no pagamento do empenho visa garantir atendimento aos pacientes em tratamento fora do Município;

Considerando contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ubatuba e a Empresa SMILE Transportes e Turismo, visando a prestação de serviço de locação de Van para transporte de pacientes em tratamento fora do Município;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressalvar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores à Empresa SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ nº 05.564.404/0001-21, contratada para prestação de serviços de locação de van para transporte de pacientes em tratamento fora do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 30 de novembro de 2018.

DELICIO JOSE SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda e
Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMS//SMFP/gas